

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº.798/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9270**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°:798/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 35/2021/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 30.03.2021 e Portaria n° 45/2021/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 28/04/2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **n°798/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais n° 26.182/2021, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, coma Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 18 de Janeiro de 2022.**

**HORÁRIO: às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo n°0002.455131/2021-43, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Aquisição de Japona térmica, bota térmica, luva térmica, palete plástico, termômetro digital, entre outros. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A aquisição dos equipamentos visa estruturar a Central Estadual de Rede de Frio para implantação do plano de contingência para introdução da nova vacina contra a COVID-19.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2.** Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.0 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3.** Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 8.0 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4.** Garantia/Assistência Técnica: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.0 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5.** Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.0 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9270, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9270 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural,** o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.2.1. - PARA OS ITENS 30 E 35 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP**

**5.3.2.1.2. - PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;(Conforme item 22.5 do Anexo I deste edital.)

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.2.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. O lance será realizado considerando o **VALOR TOTAL** de cada item.

**8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências do edital.

8.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5. DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA**

8.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida nos sistema de Comprasnet deve conter:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

- a) Valor unitário e total, especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante. Modelo disposto no Anexo III do edital.
- b) A empresa licitante deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s), específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista no edital;
- c) Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do site ou for informado na Proposta o site onde encontrar as informações do catálogo/manual/prospecto enviado.

8.6. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.7. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.8. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.9. Quando da inclusão do *anexo* da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III – Modelo de Carta Proposta do Edital, contendo as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

8.10. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.11. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.12. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos(**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**),**DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) *2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*
- b) *1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.17. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.18. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.20. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.21. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
- 9.23. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

9.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.25. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

**9.26.** Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.27. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

9.28. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.1.3. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente a o certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a purificação de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com oslances ofertados, negociados e atualizados;

11.6. Para ACEITAÇÃO da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital COMPLEMENTAR relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.7. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.”

**11.8. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE OART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

11.9. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

1110. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.11. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

11.12. O Licitante poderá retirar a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.14. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.1.1.**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1.1 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

- a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- b) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05(recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

- a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- a.3) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.
- a.4) Caso a licitante venha ofertar proposta para dois os mais itens, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta. (DM – GCPCN – TC 0284/2017).
- a.5) Fica dispensado a apresentação de Balanço Patrimonial, para as propostas com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, alínea “a”, atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

### **13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.7.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

a.1) Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37 (cadastrado no Comprasnet) - Fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

a.2) Para os itens 30 e 31 (cadastrado no Comprasnet) – Apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características.

a.3) Entende-se por pertinente e compatível **em características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante forneceu objetos do presente termo de referência, conforme o (s) item (ns) que o licitante apresentar proposta

**13.7.4.** O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado ou **por** pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL.

**13.9.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

**13.10.3. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.**

**13.10.3.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.9 do Edital.**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.1.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado.**

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.9**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/sem> prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

16.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**19– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no subitem 17 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no subitem 18 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 - O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos de que trata esta Portaria nº 2.782, de 14 de outubro de 2020, aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos. Os recursos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.122.5018.21CO.6500 - POCV70 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus. Os recursos do incentivo financeiro de que trata a Portaria serão repassados na modalidade fundo a fundo, em parcela única, pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, por meio do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, no Grupo de Vigilância em Saúde. Os valores a serem repassados, considerou o planejamento realizado junto ao Programa Estadual de Imunizações, em conformidade com a necessidade de estruturação para o preparo ao enfrentamento do novo Coronavírus, totalizando o montante de: R\$ 500.000,00.

21.2 - As despesas com a aquisição dos materiais, também, correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária: Programa de Atividade (PA): 2140 - AÇÃO: 2473 - Desenvolver Ações de Vacinação contra a COVID-19. Fonte de recurso 0661. Programa de Trabalho nº 17.034.10.305.2140.2473. Elemento Despesa 33.90.30/44.90.52

**22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto, conforme o subitem 22.6.

**23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 26.182 de 24 de Junho de 2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.22. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

23.23. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.24. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9270**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.25. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**24 – ANEXOS**

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** -Termo de Referência;

**ANEXO II** – Quadro Estimativo de Preços

**ANEXO III** - Modelo de Carta Proposta

Porto Velho-RO, 19 de Novembro de 2021.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Pregoeiro(a)SUPEL-RO

Mat. 300131839

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

**Requisitante:** AGEVISA-GTVEP-Núcleo Estadual de Imunizações.

**2.0 - OBJETO:**

Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Japona térmica, bota térmica, luva térmica, palete plástico, termômetro digital, entre outros. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A aquisição dos equipamentos visa estruturar a Central Estadual de Rede de Frio para implantação do plano de contingência para introdução da nova vacina contra a COVID-19.

**3.0 - JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos equipamentos visa fortalecer o Programa Estadual de Imunizações, promovendo resposta qualificada e efetiva ao serviço de imunização nacional para o enfrentamento da Covid-19; e atender PORTARIA Nº 2.782, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020, que institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro destinado aos Estados e Distrito Federal, para estruturação de unidades de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações e para Vigilância Epidemiológica, para o enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de Covid-19.

**4.0 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**

Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

**4.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:**

As especificações técnicas detalhadas no **Quadro 01** visam estabelecer as condições mínimas gerais para aquisição dos materiais.

**Quadro 01 – Especificações/Descrição dos materiais:**

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total
001	Japona Térmica para Câmara Fria, reforçada sem costura com touca acoplada, punho em malha. Para temperaturas até -	Unidade	100		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

	35°C. (Proteção do usuário em serviços realizados no interior de câmaras frias). Cor azul. Tamanho M				
002	Japona Térmica para Câmara Fria, reforçada sem costura com touca acoplada, punho em malha. Para temperaturas até -35°C. (Proteção do usuário em serviços realizados no interior de câmaras frias). Cor azul. Tamanho P	Unidade	40		
003	Bota Térmica Unisex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 35	Unidade	30		
004	Bota Térmica Unisex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 36	Unidade	40		
005	Bota Térmica Unisex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 37	Unidade	30		
006	Bota Térmica Unisex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 38	Unidade	15		
007	Bota Térmica Unisex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 41	Unidade	12		
008	Bota Térmica Unisex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 42	Unidade	05		
009	Luva Térmica, temperatura baixa -30° e alta 100°, tricotada em fibras térmicas de poliéster e spandex (thermostat), sem emendas, ambidestra, excelente ajuste na mão, alta flexibilidade e precisão de movimentos (sensibilidade ao toque), punho tricotado evitando a entrada de resíduos. Tamanho P	Unidade	100		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

010	Luva Térmica, temperatura baixa -30° e alta 100°, tricotada em fibras térmicas de poliéster e spandex (thermostat), sem emendas, ambidestra, excelente ajuste na mão, alta flexibilidade e precisão de movimentos (sensibilidade ao toque), punho tricotado evitando a entrada de resíduos. Tamanho M	Unidade	160		
011	Luva Térmica, temperatura baixa -30° e alta 100°, tricotada em fibras térmicas de poliéster e spandex (thermostat), sem emendas, ambidestra, excelente ajuste na mão, alta flexibilidade e precisão de movimentos (sensibilidade ao toque), punho tricotado evitando a entrada de resíduos. Tamanho G	Unidade	50		
012	Blusa de Moletom Térmico Para Câmara Fria, punhos elásticos, gola careca. Utilizar por baixo da japonsa para auxiliar na proteção térmica. Tamanho P	Unidade	50		
013	Blusa de Moletom Térmico Para Câmara Fria, punhos elásticos, gola careca. Utilizar por baixo da japonsa para auxiliar na proteção térmica. Tamanho M	Unidade	100		
014	Blusa de Moletom Térmico Para Câmara Fria, punhos elásticos, gola careca. Utilizar por baixo da japonsa para auxiliar na proteção térmica. Tamanho G	Unidade	50		
015	Paleta de Plástico, medidas mínimas: 1000 x 1200 x 130 mm. Capacidade de carga estática 2000 kg, dinâmica 1000 kg. Após a entrega do produto a garantia mínima do fabricante será de 01 (um) ano, prestada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa.	Unidade	300		
016	Termômetro Digital Infravermelho com mira laser e visor LCD iluminado, faixa de medição mínima -60°C a +500°C, desligamento automático após 15 segundos sem uso, escala em °C e °F;. Alimentação: 2 pilhas de 1,5V tipo AAA.	Unidade	20		
017	Saco plástico transparente com capacidade para 10 kg tamanho 45x60, pacote com	Pacote	1000		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

	5kg.				
018	Fita Transparente, comprimento 45 m x largura 45 mm, pacote com 4 Rolos, 10 vezes mais adesão, segura e forte.	Unidade	5000		
019	Kit Teclado e Mouse sem fio; Receptor Nano; Conexão sem fio de 2,4GHz com alcance até 10m; teclado retroiluminado com Idioma Português ABNT2; Conectividade USB 2.0/3.0; mouse com 1.600 DPI's ou superior; Botão liga/desliga.	Unidade	60		
020	Saco plástico transparente em bobina picotada, com capacidade para 1 kg tamanho 20x30, contendo 500 unidades.	Unidade	200		
021	Saco plástico transparente em bobina picotada, com capacidade para 2 kg tamanho 25x35, contendo 500 unidades.	Unidade	200		
022	Saco plástico transparente em bobina picotada, com capacidade para 20 kg tamanho 50x70, contendo 500 unidades.	Unidade	500		
023	Pilhas AA de 1,5V, pacote com 2 unidades. Observação: o prazo de validade terá que ser de 5 anos. Exemplo, caso as pilhas sejam adquiridas em 2021, obrigatoriamente terá que ter validade até 2026.	Unidade	1000		
024	Pilhas AAA de 1,5V, pacote com 2 unidades. Observação: o prazo de validade terá que ser de 5 anos. Exemplo, caso as pilhas sejam adquiridas em 2021, obrigatoriamente terá que ter validade até 2026.	Unidade	1000		
025	Cartucho de toner original Xerox Phaser 3260	Unidade	150		
026	Cartucho de toner original Canon 1643IF	Unidade	12		
027	Calculadora digital, visor duplo, display 12 Dígitos. Alimentação 1 pilha AA, dimensões mínimas: 16 cm x 19 cm.	Pacote	30		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

028	Pasta Aba Elástica Ofício 332mm X 232mm. Cores variadas.	Unidade	2000		
029	Caixa organizadora transparente 56 litros, com travas laterais na tampa.	Unidade	50		
030	Termômetro digital de máxima e mínima, com display LCD cristal líquido, cabo de 50 cm, alimentação: uma pilha AAA de 1,5V, ideal para caixa térmica de vacina. Função C/F; Contém, imã para fixação em superfícies metálicas e bordas de acabamento.	Unidade	5.000		
031	Pedestal para TV de 75", com rodízios e suporte videoconferência.	Unidade	03		
032	Esfigmomanômetro Aneróide com visor digital, com braçadeira adulto, pediátrica, infantil. Pera de inflação isenta de látex e válvula metálica de deflação operadas manualmente, método de medição auscultatório, utiliza estetoscópio, desligamento automático após 1 minuto, alimentação: 2 pilhas AAA. Garantia: 2 anos contra defeitos de fabricação e 5 anos de calibração conforme manual de instruções.	Unidade	05		
033	Kit Telefone sem fio digital com secretária eletrônica com no mínimo 4 ramais, cor preto, tecnologia digital - DECT 6.0, display Luminoso, capacidade de expansão para até 7 ramais (base + 6 ramais), capacidade da agenda para no mínimo 70 contatos, comunicação interna, conferência a três, transferência de chamadas, tensão/voltagem BIVOLT, garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Conteúdo da embalagem: 1 base / 1 cabo de linha telefônica / 1 bateria / 1 fone / 1 adaptador de tensão bivolt / 1 manual do usuário. 1 fone / 1 bateria recarregável / 1 carregador de bateria para ramal / 1 adaptador de tensão bivolt / 1 manual do usuário.	Unidade	02		
034	Câmera de vídeo conferência motorizada, com inclinação mínima de 120° graus, Zoom óptico mínimo de 10x, Campo de	Unidade	04		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

	visão de no mínimo 90 graus, Resolução mínima de 1080p 30fps, Foco automático, rosca para tripé padrão, Microfone com alcance mínimo de 6mt para captação de áudio, Cancelamento de eco acústico, Tecnologia de redução de ruídos, Compatível com Bluetooth, acompanhado de pelo menos quatro microfones omnidirecionais que suportam um alcance de no mínimo 4m de diâmetro, Resposta de frequência de no mínimo: 100 Hz - 11 kHz, cabos para a conexão entre o hub e a câmera/viva-voz (comprimento mínimo de 5m), cabo USB para conexão PC/Mac (comprimento mínimo de 2m), Adaptador de alimentação CA (comprimento mínimo de 3m), Vídeo compatível com UVC, Certificado para Skype for Business.				
035	Monitor 27" polegadas com tratamento anti-reflexo; Resolução mínima: Full HD 1920x1080. Conexões: Display Port, HDMI e VGA. Contraste mínimo: 100.000.000:1; Bivolt, acompanhado de cabo de força. Conteúdo da embalagem: Monitor com suporte, Cabo de força, Cabo DP (DP para DP), Cabo USB, Junta cabos, Guia de instalação rápida e Informações regulamentares e de segurança.	Unidade	60		

23/24 - As pilhas possuem uma validade específica, as pilhas de zinco possuem validade de 3 anos e as pilhas alcalinas possuem validade de 5 anos. Pilhas de zinco contêm menos ingredientes ativos e perdem energia ao longo do tempo em função das constantes reações químicas. As pilhas alcalinas, ao contrário das de zinco são preenchidas com duas vezes mais ingredientes ativos, que ficam fechados em um módulo durável e único. Isso impede vazamentos e faz com que a pilha dure muito mais.

19 - Maior vantagem e controle sobre a posição dos acessórios, a ausência que facilita o transporte evitando danificá-los no transporte. Nesse sentido, a aquisição do kit de teclado e mouse se dar em virtude da utilização de um único receptor para conectar ambos.

**Quadro 02 – Distribuição dos equipamentos e materiais:**

**ESTIMATIVA:** Os equipamentos da Rede de Frio Estadual são equipamentos doados e com mais de 10 anos de uso, é a primeira aquisição da rede de frio. O Programa Nacional de Imunizações vendo a precariedade dos equipamentos, disponibilizou por meio de Portaria o repasse financeiro de investimento do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais para aquisição dos materiais para fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio, para implantação do plano de contingência para introdução da nova vacina contra a COVID-19.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Destino dos materiais</b>
001	Japona Térmica para Câmara Fria, reforçada sem costura com touca acoplada, punho em malha. Para temperaturas até -35°C. (Proteção do usuário em serviços realizados no interior de câmaras frias). Cor azul. Tamanho M	Unidade	100	Atender os serviços de vacinação no Estado
002	Japona Térmica para Câmara Fria, reforçada sem costura com touca acoplada, punho em malha. Para temperaturas até -35°C. (Proteção do usuário em serviços realizados no interior de câmaras frias). Cor azul. Tamanho P	Unidade	40	Atender os serviços de vacinação no Estado
003	Bota Térmica Unisex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 35	Unidade	30	Atender os serviços de vacinação no Estado
004	Bota Térmica Unisex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 36	Unidade	40	Atender os serviços de vacinação no Estado
005	Bota Térmica Unisex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 37	Unidade	30	Atender os serviços de vacinação no Estado
006	Bota Térmica Unisex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 38	Unidade	15	Atender os serviços de vacinação no Estado
007	Bota Térmica Unisex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 41	Unidade	12	Atender os serviços de vacinação no Estado
008	Bota Térmica Unisex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 42	Unidade	05	Atender os serviços de vacinação no Estado
009	Luva Térmica, temperatura baixa -30° e alta	Unidade	100	Atender os

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

	100°, tricotada em fibras térmicas de poliéster e spandex (thermostat), sem emendas, ambidestra, excelente ajuste na mão, alta flexibilidade e precisão de movimentos (sensibilidade ao toque), punho tricotado evitando a entrada de resíduos. Tamanho P			serviço de vacinação no Estado
010	Luva Térmica, temperatura baixa -30° e alta 100°, tricotada em fibras térmicas de poliéster e spandex (thermostat), sem emendas, ambidestra, excelente ajuste na mão, alta flexibilidade e precisão de movimentos (sensibilidade ao toque), punho tricotado evitando a entrada de resíduos. Tamanho M	Unidade	160	Atender os serviço de vacinação no Estado
011	Luva Térmica, temperatura baixa -30° e alta 100°, tricotada em fibras térmicas de poliéster e spandex (thermostat), sem emendas, ambidestra, excelente ajuste na mão, alta flexibilidade e precisão de movimentos (sensibilidade ao toque), punho tricotado evitando a entrada de resíduos. Tamanho G	Unidade	50	Atender os serviço de vacinação no Estado
012	Blusa de Moletom Térmico Para Câmara Fria, punhos elásticos, gola careca. Utilizar por baixo da japonsa para auxiliar na proteção térmica. Tamanho P	Unidade	50	Atender os serviço de vacinação no Estado
013	Blusa de Moletom Térmico Para Câmara Fria, punhos elásticos, gola careca. Utilizar por baixo da japonsa para auxiliar na proteção térmica. Tamanho M	Unidade	100	Atender os serviço de vacinação no Estado
014	Blusa de Moletom Térmico Para Câmara Fria, punhos elásticos, gola careca. Utilizar por baixo da japonsa para auxiliar na proteção térmica. Tamanho G	Unidade	50	Atender os serviço de vacinação no Estado
015	Paleta de Plástico, medidas mínimas: 1000 x 1200 x 130 mm. Capacidade de carga estática 2000 kg, dinâmica 1000 kg. Após a entrega do produto a garantia mínima do fabricante será de 01 (um) ano, prestada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa.	Unidade	300	Atender os serviço de vacinação no Estado
016	Termômetro Digital Infravermelho com mira	Unidade	20	Atender os

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

	laser e visor LCD iluminado, faixa de medição mínima -60°C a +500°C, desligamento automático após 15 segundos sem uso, escala em °C e °F;. Alimentação: 2 pilhas de 1,5V tipo AAA.			serviço de vacinação no Estado
017	Saco plástico transparente com capacidade para 10 kg tamanho 45x60, pacote com 5kg.	Unidade	1000	Atender os serviço de vacinação no Estado
018	Fita Transparente, comprimento 45 m x largura 45 mm, pacote com 4 Rolos, 10 vezes mais adesão, segura e forte.	Unidade	5000	Atender os serviço de vacinação no Estado
019	Kit Teclado e Mouse sem fio; Receptor Nano; Conexão sem fio de 2,4GHz com alcance até 10m; teclado retroiluminado com Idioma Português ABNT2; Conectividade USB 2.0/3.0; mouse com 1.600 DPI's ou superior; Botão liga/desliga.	Unidade	60	Atender os serviço de vacinação no Estado
020	Saco plástico transparente em bobina picotada, com capacidade para 1 kg tamanho 20x30, contendo 500 unidades.	Unidade	200	Atender os serviço de vacinação no Estado
021	Saco plástico transparente em bobina picotada, com capacidade para 2 kg tamanho 25x35, contendo 500 unidades.	Unidade	200	Atender os serviço de vacinação no Estado
022	Saco plástico transparente em bobina picotada, com capacidade para 20 kg tamanho 50x70, contendo 500 unidades.	Unidade	500	Atender os serviço de vacinação no Estado
023	Pilhas AA de 1,5V, pacote com 2 unidades. Observação: o prazo de validade terá que ser de 5 anos. Exemplo, caso as pilhas sejam adquiridas em 2021, obrigatoriamente terá que ter validade até 2026.	Unidade	1000	Atender os serviço de vacinação no Estado
024	Pilhas AAA de 1,5V, pacote com 2 unidades. Observação: o prazo de validade terá que ser de 5 anos. Exemplo, caso as pilhas sejam adquiridas em 2021, obrigatoriamente terá que ter validade até 2026.	Unidade	1000	Atender os serviço de vacinação no Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

025	Cartucho de toner original Xerox Phaser 3260	Unidade	150	Atender os serviço de vacinação no Estado
026	Cartucho de toner original Canon 1643IF	Unidade	12	Atender os serviço de vacinação no Estado
027	Calculadora digital, visor duplo, display 12 Dígitos. Alimentação 1 pilha AA, dimensões mínimas: 16 cm x 19 cm.	Pacote	30	Atender os serviço de vacinação no Estado
028	Pasta Aba Elástica Ofício 332mm X 232mm. Cores variadas.	Unidade	2000	Atender os serviço de vacinação no Estado
029	Caixa organizadora transparente 56 litros, com travas laterais na tampa.	Unidade	30	Atender os serviço de vacinação no Estado
030	Termômetro digital de máxima e mínima, com display LCD cristal líquido, cabo de 50 cm, alimentação: uma pilha AAA de 1,5V, ideal para caixa térmica de vacina. Função C/F; Contém, imã para fixação em superfícies metálicas e bordas de acabamento.	Unidade	5.000	Atender os serviço de vacinação no Estado
031	Pedestal para TV de 75", com rodízios e suporte videoconferência.	Unidade	03	Atender os serviço de vacinação no Estado
032	Esfigmomanômetro Aneróide com visor digital, com braçadeira adulto, pediátrica, infantil. Pera de inflação isenta de látex e válvula metálica de deflação operadas manualmente, método de medição auscultatório, utiliza estetoscópio, desligamento automático após 1 minuto, alimentação: 2 pilhas AAA. Garantia: 2 anos contra defeitos de fabricação e 5 anos de calibração conforme manual de instruções.	Unidade	05	Atender os serviço de vacinação no Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

033	Kit Telefone sem fio digital com secretária eletrônica com no mínimo 4 ramais, cor preto, tecnologia digital - DECT 6.0, display Luminoso, capacidade de expansão para até 7 ramais (base + 6 ramais), capacidade da agenda para no mínimo 70 contatos, comunicação interna, conferência a três, transferência de chamadas, tensão/voltagem BIVOLT, garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Conteúdo da embalagem: 1 base / 1 cabo de linha telefônica / 1 bateria / 1 fone / 1 adaptador de tensão bivolt / 1 manual do usuário. 1 fone / 1 bateria recarregável / 1 carregador de bateria para ramal / 1 adaptador de tensão bivolt / 1 manual do usuário.	Unidade	02	Atender os serviço de vacinação no Estado
034	Câmera de vídeo conferência motorizada, com inclinação mínima de 120º graus, Zoom óptico mínimo de 10x, Campo de visão de no mínimo 90 graus, Resolução mínima de 1080p 30fps, Foco automático, rosca para tripé padrão, Microfone com alcance mínimo de 6mt para captação de áudio, Cancelamento de eco acústico, Tecnologia de redução de ruídos, Compatível com Bluetooth, acompanhado de pelo menos quatro microfones omnidirecionais que suportam um alcance de no mínimo 4m de diâmetro, Resposta de frequência de no mínimo: 100 Hz - 11 kHz, cabos para a conexão entre o hub e a câmera/viva-voz (comprimento mínimo de 5m), cabo USB para conexão PC/Mac (comprimento mínimo de 2m), Adaptador de alimentação CA (comprimento mínimo de 3m), Vídeo compatível com UVC, Certificado para Skype for Business.	Unidade	04	Atender os serviço de vacinação no Estado
035	Monitor 27" polegadas com tratamento anti-reflexo; Resolução mínima: Full HD 1920x1080. Conexões: Display Port, HDMI e VGA. Contraste mínimo: 100.000.000:1; Bivolt, acompanhado de cabo de força. Conteúdo da embalagem: Monitor com suporte, Cabo de força, Cabo DP (DP para DP), Cabo USB, Junta cabos, Guia de instalação rápida e Informações regulamentares e de segurança.	Unidade	60	Atender os serviço de vacinação no Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**Quadro 02 – Distribuição dos equipamentos e materiais:**

**5.0 - GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO/VALIDADE:**

5.1 - Os equipamentos deverão ser novos, em toda sua composição, além de apresentar as devidas garantias.

5.2 - A garantia dos materiais permanentes deverá ser do Fabricante, com garantia mínima exigida do fornecedor no período de 12 (doze) meses. Havendo necessidade de locomoção dos equipamentos até a empresa autorizada pelo fabricante no período de garantia, por qualquer motivo, as despesas correrão por conta do fornecedor.

**6.0 - ENTREGA:**

6.1 - Os materiais permanentes especificados no **Quadro 01** deverão ser entregues no Núcleo de Almoxarifado da AGEVISA para conferência, tombamento e emissão de cessão de uso, obedecendo aos prazos determinados. A Empresa vencedora do processo licitatório terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar os produtos após apresentação da nota de empenho.

6.2 - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o bem que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto deste Termo de Referência e seus anexos, no prazo de 30 dias.

**7.0 - LOCAL/HORÁRIOS:**

7.1 - Os equipamentos serão entregues à Comissão Estadual de Recebimento, que os receberá no Almoxarifado da AGEVISA - Rondônia, localizado na Rua Aparício de Moraes, nº 4429, bairro Setor Industrial, CEP 76.821-038, na cidade de Porto Velho, Rondônia, no horário de 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários citados anteriormente.

**8.0 - PRAZOS/CRONOGRAMA:**

8.1 - A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

8.2 - A comissão de recebimento emitirá “Termo de Recebimento Definitivo” após a entrega mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.3 - A entrega/instalação ocorrerá da seguinte forma: primeiro o recebimento da nota de empenho, após esse recebimento a empresa tem 05 (cinco) dias para apresentação do cronograma, informando o prazo de entrega dos equipamentos no Almoxarifado para devido tombamento e os prazos das instalações, dos equipamentos nas unidades, este prazo poderá ser variável devido a quantidade solicitada. A empresa terá 30 (trinta) dias para **iniciar** as instalações após a entrega do cronograma, sendo assim o prazo de entrega do objeto com a instalação começará a contar após a entrega do cronograma.

**9.0 - CONDIÇÕES/RECEBIMENTO:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

9.1 - O recebimento dos materiais se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

9.2 - Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (Cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

9.3 - O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;

9.4 - Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

9.5 - O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;

9.6 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

9.7 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais/produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 3 (Três) dias.

9.8 - Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da AGEVISA/RO que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

9.9 - Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Diretoria Administrativa e Financeira da AGEVISA/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 86 a 88.

9.10 - O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do quadro 01, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Administrativa e Financeira da AGEVISA/RO.

9.11 - Os materiais deverão indiscutivelmente ser “Novos”.

9.12 - O equipamento ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **10 - LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM:**

10.1 - Os bens adquiridos ficarão a disposição da Central Estadual e Regional de Rede de Frio, localizada na Rua Aparício de Moraes, nº 4429 - Bairro Setor Industrial CEP 76.821-038, na cidade de Porto Velho, Rondônia.

## **11 – CUSTOS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

11.1 - Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda dos bens (fretes, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da empresa/fornecedor.

**12- PAGAMENTO:**

12.1 - O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, até o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo parcelas incontroversas, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SESAU, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considere indevida.

12.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6 - A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituição financeira.

12.7 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.8 - Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços proposto e o valor constante da Nota Fiscal/Faturas, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.9 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão positivas com efeito negativo, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal.

**13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 - O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos de que trata esta Portaria nº 2.782, de 14 de outubro de 2020, aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos. Os recursos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.122.5018.21CO.6500 - POCV70 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus. Os recursos do incentivo financeiro de que trata a Portaria serão repassados na modalidade fundo a fundo, em parcela única, pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, por meio do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, no Grupo de Vigilância em Saúde. Os valores a serem repassados, considerou o planejamento

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

realizado junto ao Programa Estadual de Imunizações, em conformidade com a necessidade de estruturação para o preparo ao enfrentamento do novo Coronavírus, totalizando o montante de: R\$ 500.000,00.

13.2 - As despesas com a aquisição dos materiais, também, correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária: Programa de Atividade (PA): 2140 - AÇÃO: 2473 - Desenvolver Ações de Vacinação contra a COVID-19. Fonte de recurso 0661. Programa de Trabalho nº 17.034.10.305.2140.2473. Elemento Despesa 33.90.30/44.90.52

**14- ESTIMATIVA DA DESPESA:**

14.1 - A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pelo GTAF de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

14.2 - Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

14.3 - O critério de aceitabilidade do preço será o de compatibilidade com os preços de mercado;

14.4 - Os valores estimados dependerão da pesquisa de mercado constante na cotação de preços realizada pela SUPEL/RO.

**15 - SANÇÕES:**

15.1 - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

15.2 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item abaixo.

15.3 - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total da Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

15.4 - Cancelamento do contrato ou nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o Estado de Rondônia, bem como o impedimento de com ele contratar, no prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

15.5 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa fornecedora ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

15.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa fornecedora para reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

15.7 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.8 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

15.9 - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Estado de Rondônia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.10 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

15.11 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s).	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas	05	3,2% por

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

	relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência.		dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia.	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão, ambiente de realização do curso, por item e por dia.	03	0,8% por dia
16.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Disponibilizar os materiais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
18.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em qualquer bem/material.	02	0,4% por dia
19.	Fornecer os certificados exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% por dia
20.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
21.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

\* Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida

15.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16 - DEVERES DA CONTRATADA:**

16.1 - São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

**17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

17.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.

17.2 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

17.3 - Fornecer os bens no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.4 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos bens, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.5 - A contratada obriga-se a fornecer os bens, conforme descrito no Quadro 01, desse Termo de Referência, no que tange à entrega dos materiais para atender a demanda das salas de vacinas dos municípios contemplados.

17.6 - Proceder à entrega do objeto nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido na forma que estabelece os itens anteriores, na presença de membros da comissão de recebimento instituída para tal.

17.7 - Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 - O preço deverá incluir os impostos e fretes, e deduzidos todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF).

17.9 - Fornecer os bens atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

17.10 - Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento destes bens que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito.

17.11 - Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.12 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos bens, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos bens fornecidos.

17.13 - Os serviços de instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa e compreenderão de todo o material necessário, inclusive mão-de-obra especializada;

17.14 - O serviço de instalação deverá seguir, obrigatoriamente, as normas regulamentares do fabricante.

17.15 - A Empresa deverá ser responsável por toda infra-estrutura (elétrica/civil) necessária para a perfeita instalação do Motor Gerador (item 1) bem como o seu funcionamento. É ideal que a empresa realize uma vistoria do local de instalação, para estimativa de custos. A licitante vencedora deverá agendar junto ao Núcleo de Imunizações, através do telefone número (69) - 3225-2560, dia e horário para a instalação.

17.16 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda dos bens, obrigando-se a saldá-los na época própria.

17.17 - A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

18.1 - Conferir fornecimento dos equipamentos, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

18.2 - Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

18.3 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

18.4 - Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

**19 - DA PROPOSTA:**

19.1 - Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

19.2 - No julgamento das propostas será considerado o critério menor valor por item, conforme SAMS em anexo, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

19.3 - A empresa licitante deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s), específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista no edital;

19.4 - Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do site ou for informado na Proposta o site onde encontrar as informações do catálogo/manual/prospecto enviado.

19.5 - Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

**20 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

20.1 - Conforme Orientação Técnica Nº 001/2017/GAB/SUPEL, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, em seu art. 3º, dispõe sobre o atestado de capacidade técnica. Eis o teor:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

compatíveis em características;  
III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;"

20.2 - Não obstante, o parágrafo único do art. 3º supracitado excepciona tais disposições quando diante de materiais eletrônicos e/ou computacionais. *In verbis*:

"Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

20.3 - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

20.4 - Na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica nº 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

## **21 – DO REAJUSTAMENTO**

21.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante o período de execução do processo de aquisição.

## **22 - CONDIÇÕES GERAIS:**

22.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

22.2 - O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 - Poderão ser concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens para a contratação de Pequenas Empresas, conforme Art. 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017.

22.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22.5 - A decisão sobre a viabilidade de participação de consórcios em certames licitatórios insere-se na esfera da discricionariedade da Administração Pública, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida, ou seja, o artigo 33 da Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Reiteramos que os serviços previstos não envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Sendo assim, a regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao ser permitida a administração deverá observar as disposições contidas no artigo 33, da Lei nº 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação. Portanto, em conformidade com os entendimentos apresentados “Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93”.

22.6 - Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

22.7 - No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

22.8 - Nos termos do artigo 62 caput e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações aqui estatuídas a mesma isenta das multas e penalidade pertinentes. Os casos omissos serão tratados em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas na lei federal 8.666/93, e pela Lei Estadual Nº 4007, de 28 de março de 2017, que "Dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para a solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências.

### **23 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

**RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

**RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando. **(Solicitamos que a pasta defina a porcentagem que será solicitada)**

a.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

c) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

**24. DA RESCISÃO**

24.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

24.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a). determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

b). amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

24.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

a). A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
Diretora Geral da AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima, Diretor(a)**, em 23/12/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

**SAMS**

**Órgão Requisitante:** Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO

**Processo nº** 0002.455131/2021-43

**Fonte:** 0661

**P/A:** 2140

**Elemento de despesa:** 44.90.30/33.90.30

**Exposição de Motivos:** Aquisição de Japona térmica, bota térmica, luva térmica, palete plástico, termômetro digital, entre outros.

Item	Descrição do Objeto: LOTE I	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Japona Térmica para Câmara Fria, reforçada sem costura com touca acoplada, punho em malha. Para temperaturas até -35°C. (Proteção do usuário em serviços realizados no interior de câmaras frias). Cor azul. Tamanho M	Unidade	100		
002	Japona Térmica para Câmara Fria, reforçada sem costura com touca acoplada, punho em malha. Para temperaturas até -35°C. (Proteção do usuário em serviços realizados no interior de câmaras frias). Cor azul. Tamanho P	Unidade	40		
003	Bota Térmica Unissex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 35	Unidade	30		
004	Bota Térmica Unissex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 36	Unidade	40		
005	Bota Térmica Unissex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 37	Unidade	30		
006	Bota Térmica Unissex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 38	Unidade	15		
007	Bota Térmica Unissex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na	Unidade	12		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

	lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 41				
008	Bota Térmica Unisex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 42	Unidade	05		
009	Luva Térmica, temperatura baixa -30° e alta 100°, tricotada em fibras térmicas de poliéster e spandex (thermostat), sem emendas, ambidestra, excelente ajuste na mão, alta flexibilidade e precisão de movimentos (sensibilidade ao toque), punho tricotado evitando a entrada de resíduos. Tamanho P	Unidade	100		
010	Luva Térmica, temperatura baixa -30° e alta 100°, tricotada em fibras térmicas de poliéster e spandex (thermostat), sem emendas, ambidestra, excelente ajuste na mão, alta flexibilidade e precisão de movimentos (sensibilidade ao toque), punho tricotado evitando a entrada de resíduos. Tamanho M	Unidade	160		
011	Luva Térmica, temperatura baixa -30° e alta 100°, tricotada em fibras térmicas de poliéster e spandex (thermostat), sem emendas, ambidestra, excelente ajuste na mão, alta flexibilidade e precisão de movimentos (sensibilidade ao toque), punho tricotado evitando a entrada de resíduos. Tamanho G	Unidade	50		
012	Blusa de Moletom Térmico Para Câmara Fria, punhos elásticos, gola careca. Utilizar por baixo da japona para auxiliar na proteção térmica. Tamanho P	Unidade	50		
013	Blusa de Moletom Térmico Para Câmara Fria, punhos elásticos, gola careca. Utilizar por baixo da japona para auxiliar na proteção térmica. Tamanho M	Unidade	100		
014	Blusa de Moletom Térmico Para Câmara Fria, punhos elásticos, gola careca. Utilizar por baixo da japona para auxiliar na proteção térmica. Tamanho G	Unidade	50		
015	Paleta de Plástico, medidas mínimas: 1000 x 1200 x 130 mm. Capacidade de carga estática 2000 kg, dinâmica 1000 kg. Após a entrega do produto a garantia mínima do fabricante será de 01 (um) ano, prestada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa.	Unidade	300		
016	Termômetro Digital Infravermelho com mira laser e visor LCD iluminado, faixa de medição mínima -60°C a +500°C, desligamento	Unidade	20		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

	automático após 15 segundos sem uso, escala em °C e °F;. Alimentação: 2 pilhas de 1,5V tipo AAA.				
017	Saco plástico transparente com capacidade para 10 kg tamanho 45x60, pacote com 5kg.	Unidade	1000		
018	Fita Transparente, comprimento 45 m x largura 45 mm, pacote com 4 Rolos, 10 vezes mais adesão, segura e forte.	Unidade	5000		
019	Kit Teclado e Mouse sem fio; Receptor Nano; Conexão sem fio de 2,4GHz com alcance até 10m; teclado retroiluminado com Idioma Português ABNT2; Conectividade USB 2.0/3.0; mouse com 1.600 DPI's ou superior; Botão liga/desliga.	Unidade	60		
020	Saco plástico transparente em bobina picotada, com capacidade para 1 kg tamanho 20x30, contendo 500 unidades.	Unidade	200		
021	Saco plástico transparente em bobina picotada, com capacidade para 2 kg tamanho 25x35, contendo 500 unidades.	Unidade	200		
022	Saco plástico transparente em bobina picotada, com capacidade para 20 kg tamanho 50x70, contendo 500 unidades.	Unidade	500		
023	Pilhas AA de 1,5V, pacote com 2 unidades. Observação: o prazo de validade terá que ser de 5 anos. Exemplo, caso as pilhas sejam adquiridas em 2021, obrigatoriamente terá que ter validade até 2026.	Unidade	1000		
024	Pilhas AAA de 1,5V, pacote com 2 unidades. Observação: o prazo de validade terá que ser de 5 anos. Exemplo, caso as pilhas sejam adquiridas em 2021, obrigatoriamente terá que ter validade até 2026.	Unidade	1000		
025	Cartucho de toner original Xerox Phaser 3260	Unidade	150		
026	Cartucho de toner original Canon 1643IF	Unidade	12		
027	Calculadora digital, visor duplo, display 12 Dígitos. Alimentação 1 pilha AA, dimensões mínimas: 16 cm x 19 cm.	Unidade	30		
028	Pasta Aba Elástica Ofício 332mm X 232mm. Cores variadas.	Unidade	2000		
029	Caixa organizadora transparente 56 litros, com travas laterais na tampa.	Unidade	50		
030	Termômetro digital de máxima e mínima, com display LCD cristal líquido, cabo de 50 cm, alimentação: uma pilha AAA de 1,5V, ideal para caixa térmica de vacina. Função C/F; Contém, imã para fixação em superfícies metálicas e bordas de acabamento.	Unidade	5.000		
031	Pedestal para TV de 75", com rodízios e	Unidade	03		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

	suporte videoconferência.				
032	Esfigmomanômetro Aneróide com visor digital, com braçadeira adulto, pediátrica, infantil. Pera de inflação isenta de látex e válvula metálica de deflação operadas manualmente, método de medição auscultatório, utiliza estetoscópio, desligamento automático após 1 minuto, alimentação: 2 pilhas AAA. Garantia: 2 anos contra defeitos de fabricação e 5 anos de calibração conforme manual de instruções.	Unidade	05		
033	Kit Telefone sem fio digital com secretária eletrônica com no mínimo 4 ramais, cor preto, tecnologia digital - DECT 6.0, display Luminoso, capacidade de expansão para até 7 ramais (base + 6 ramais), capacidade da agenda para no mínimo 70 contatos, comunicação interna, conferência a três, transferência de chamadas, tensão/voltagem BIVOLT, garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Conteúdo da embalagem: 1 base / 1 cabo de linha telefônica / 1 bateria / 1 fone / 1 adaptador de tensão bivolt / 1 manual do usuário. 1 fone / 1 bateria recarregável / 1 carregador de bateria para ramal / 1 adaptador de tensão bivolt / 1 manual do usuário.	Unidade	02		
034	Câmera de vídeo conferência motorizada, com inclinação mínima de 120° graus, Zoom óptico mínimo de 10x, Campo de visão de no mínimo 90 graus, Resolução mínima de 1080p 30fps, Foco automático, rosca para tripé padrão, Microfone com alcance mínimo de 6mt para captação de áudio, Cancelamento de eco acústico, Tecnologia de redução de ruídos, Compatível com Bluetooth, acompanhado de pelo menos quatro microfones omnidirecionais que suportam um alcance de no mínimo 4m de diâmetro, Resposta de frequência de no mínimo: 100 Hz - 11 kHz, cabos para a conexão entre o hub e a câmera/viva-voz (comprimento mínimo de 5m), cabo USB para conexão PC/Mac (comprimento mínimo de 2m), Adaptador de alimentação CA (comprimento mínimo de 3m), Vídeo compatível com UVC, Certificado para Skype for Business.	Unidade	04		
035	Monitor 27" polegadas com tratamento anti-reflexo; Resolução mínima: Full HD 1920x1080. Conexões: Display Port, HDMI e VGA. Contraste mínimo: 100.000.000:1;	Unidade	60		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

Bivolt, acompanhado de cabo de força. Conteúdo da embalagem: Monitor com suporte, Cabo de força, Cabo DP (DP para DP), Cabo USB, Junta cabos, Guia de instalação rápida e Informações regulamentares e de segurança.				
---	--	--	--	--

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA AGEVISA</b>	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

**Observação:**

- 1) Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.
- 2) Quanto a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, disquete ou CD-R com as informações.
- 3) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS ou CERTIDÕES POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

**IVO DA SILVA BARBOSA**  
Coordenação Estadual de Imunizações

Documento assinado eletronicamente por **Ivo da Silva Barbosa, Chefe de Núcleo**, em 27/12/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**
**ANEXO III DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITENS COMPRAS	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSI VA ME/EPP	QUANT. DEST. AMPLA CONCOR RÊNCIA (	TOTAL EXCLUSI VO ME/EPP	TOTAL AMPLA CONCOR RÊNCIA	SUBTOTAL GERAL
1	1	Japona Térmica para Câmara Fria, reforçada sem costura com touca acoplada, punho em malha. Para temperaturas até -35°C. (Proteção do usuário em serviços realizados no interior de câmaras frias). Cor azul. Tamanho M	Unidade	100	100	NÃO APLICÁVEL	R\$ 13.395,00	.	R\$ 13.395,00
2	2	Japona Térmica para Câmara Fria, reforçada sem costura com touca acoplada, punho em malha. Para temperaturas até -35°C. (Proteção do usuário em serviços realizados no interior de câmaras frias). Cor azul. Tamanho P	Unidade	40	40	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5.358,00	.	R\$ 5.358,00
3	3	Bota Térmica Unissex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 35	Unidade	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3.492,90	.	R\$ 3.492,90
4	4	Bota Térmica Unissex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 36	Unidade	40	40	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4.657,20	.	R\$ 4.657,20
5	5	Bota Térmica Unissex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 37	Unidade	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3.492,90	.	R\$ 3.492,90
6	6	Bota Térmica Unissex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 38	Unidade	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.746,45	.	R\$ 1.746,45
7	7	Bota Térmica Unissex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 41	Unidade	12	12	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.397,16	.	R\$ 1.397,16
8	8	Bota Térmica Unissex Light, forração isotérmica a -2°C, solado em EVA, zíper na lateral interna, estrutura nylon impermeável e couro. Tamanho 42	Unidade	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 582,15	.	R\$ 582,15

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

9	9	Luva Térmica, temperatura baixa -30° e alta 100°, tricotada em fibras térmicas de poliéster e spandex (thermostat), sem emendas, ambidestra, excelente ajuste na mão, alta flexibilidade e precisão de movimentos (sensibilidade ao toque), punho tricotado evitando a entrada de resíduos. Tamanho P	Unidade	100	100	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7.287,00	.	R\$ 7.287,00
10	10	Luva Térmica, temperatura baixa -30° e alta 100°, tricotada em fibras térmicas de poliéster e spandex (thermostat), sem emendas, ambidestra, excelente ajuste na mão, alta flexibilidade e precisão de movimentos (sensibilidade ao toque), punho tricotado evitando a entrada de resíduos. Tamanho M	Unidade	160	160	NÃO APLICÁVEL	R\$ 11.659,20	.	R\$ 11.659,20
11	11	Luva Térmica, temperatura baixa -30° e alta 100°, tricotada em fibras térmicas de poliéster e spandex (thermostat), sem emendas, ambidestra, excelente ajuste na mão, alta flexibilidade e precisão de movimentos (sensibilidade ao toque), punho tricotado evitando a entrada de resíduos. Tamanho G	Unidade	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3.643,50	.	R\$ 3.643,50
12	12	Blusa de Moletom Térmico Para Câmara Fria, punhos elásticos, gola careca. Utilizar por baixo da japona para auxiliar na proteção térmica. Tamanho P	Unidade	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2.769,00	.	R\$ 2.769,00
13	13	Blusa de Moletom Térmico Para Câmara Fria, punhos elásticos, gola careca. Utilizar por baixo da japona para auxiliar na proteção térmica. Tamanho M	Unidade	100	100	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5.538,00	.	R\$ 5.538,00
14	14	Blusa de Moletom Térmico Para Câmara Fria, punhos elásticos, gola careca. Utilizar por baixo da japona para auxiliar na proteção térmica. Tamanho G	Unidade	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2.769,00	.	R\$ 2.769,00
15	15	Paleta de Plástico, medidas mínimas: 1000 x 1200 x 130 mm. Capacidade de carga estática 2000 kg, dinâmica 1000 kg. Após a entrega do produto a garantia mínima do fabricante será de 01 (um) ano, prestada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa.	Unidade	300	300	NÃO APLICÁVEL	R\$ 48.486,00	.	R\$ 48.486,00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

16	16	Termômetro Digital Infravermelho com mira laser e visor LCD iluminado, faixa de medição mínima -60°C a +500°C, desligamento automático após 15 segundos sem uso, escala em °C e °F;. Alimentação: 2 pilhas de 1,5V tipo AAA.	Unidade	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2.296,80	.	R\$ 2.296,80
17	17	Saco plástico transparente com capacidade para 10 kg tamanho 45x60, pacote com 5kg.	Unidade	1000	1.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 27.760,00	.	R\$ 27.760,00
18	18	Fita Transparente, comprimento 45 m x largura 45 mm, pacote com 4 Rolos, 10 vezes mais adesão, segura e forte.	Unidade	5000	5.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 22.200,00	.	R\$ 22.200,00
19	19	Teclado e Mouse, idioma português ABNT2, Iluminação RGB, conectividade: 2x USB 2.0/3.0, mínimo 1 ano de garantia.	Unidade	60	60	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7.656,00	.	R\$ 7.656,00
20	20	Saco plástico transparente em bobina picotada, com capacidade para 1 kg tamanho 20x30, contendo 500 unidades.	Unidade	200	200	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3.742,00	.	R\$ 3.742,00
21	21	Saco plástico transparente em bobina picotada, com capacidade para 2 kg tamanho 25x35, contendo 500 unidades.	Unidade	200	200	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3.742,00	.	R\$ 3.742,00
22	22	Saco plástico transparente em bobina picotada, com capacidade para 20 kg tamanho 50x70, contendo 500 unidades.	Unidade	500	500	NÃO APLICÁVEL	R\$ 18.380,00	.	R\$ 18.380,00
23	23	Pilhas AA de 1,5V, pacote com 2 unidades. Observação: o prazo de validade terá que ser de 5 anos. Exemplo, caso as pilhas sejam adquiridas em 2021, obrigatoriamente terá que ter validade até 2026.	Unidade	1000	1.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4.020,00	.	R\$ 4.020,00
24	24	Pilhas AAA de 1,5V, pacote com 2 unidades. Observação: o prazo de validade terá que ser de 5 anos. Exemplo, caso as pilhas sejam adquiridas em 2021, obrigatoriamente terá que ter validade até 2026.	Unidade	1000	1.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2.250,00	.	R\$ 2.250,00
25	25	Cartucho de toner original Xerox Phaser 3260	Unidade	150	150	NÃO APLICÁVEL	R\$ 15.499,50	.	R\$ 15.499,50

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

26	26	Cartucho de toner original Canon 1643IF	Unidade	12	12	NÃO APLICÁVEL	R\$ 12.971,16	-	R\$ 12.971,16
27	27	Calculadora digital, visor duplo, display 12 Dígitos. Alimentação 1 pilha AA, dimensões mínimas: 16 cm x 19 cm.	Unidade	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 875,10	-	R\$ 875,10
28	28	Pasta Aba Elástica Ofício 332mm X 232mm. Cores variadas.	Unidade	2000	2.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7.720,00	-	R\$ 7.720,00
29	29	Caixa organizadora transparente 56 litros, com travas laterais na tampa.	Unidade	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3.605,00	-	R\$ 3.605,00
30	30	Termômetro Digital Infravermelho com mira laser e visor LCD iluminado, faixa de medição mínima -60°C a +500°C, desligamento automático após 15 segundos sem uso, escala em °C e °F;. Alimentação: 2 pilhas de 1,5V tipo AAA.	Unidade	5000	1.250	3.750	R\$ 143.550,00	R\$ 430.650,00	R\$ 574.200,00
31									
32	31	Pedestal para TV de 75", com rodízios e suporte videoconferência.	Unidade	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3.027,18	-	R\$ 3.027,18
33	32	Esfigmomanômetro Aneróide com visor digital, com braçadeira adulto, pediátrica, infantil. Pera de inflação isenta de látex e válvula metálica de deflação operadas manualmente, método de medição auscultatório, utiliza estetoscópio, desligamento automático após 1 minuto, alimentação: 2 pilhas AAA. Garantia: 2 anos contra defeitos de fabricação e 5 anos de calibração conforme manual de instruções.	Unidade	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 343,35	-	R\$ 343,35

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

34	33	Kit Telefone sem fio digital com secretária eletrônica com no mínimo 4 ramais, cor preto, tecnologia digital - DECT 6.0, display Luminoso, capacidade de expansão para até 7 ramais (base + 6 ramais), capacidade da agenda para no mínimo 70 contatos, comunicação interna, conferência a três, transferência de chamadas, tensão/voltagem BIVOLT, garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Conteúdo da embalagem: 1 base / 1 cabo de linha telefônica / 1 bateria / 1 fone / 1 adaptador de tensão bivolt / 1 manual do usuário. 1 fone / 1 bateria recarregável / 1 carregador de bateria para ramal / 1 adaptador de tensão bivolt / 1 manual do usuário.	Unidade	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 344,82	.	R\$ 344,82
35	34	Câmera de vídeo conferência com panorâmica suave motorizado, inclinação de 130 graus, Zoom de alta definição de 10X sem perda, Campo de visão de 90 graus, Full HD 1080p 30fps, Foco automático 5 predefinições de câmera, Certificação de lentes ZEISS, LED para confirmar transmissão de vídeo, rosca para tripé padrão, 8,5 m alcance, Cancelamento de eco acústico, Tecnologia de redução de ruídos, Compatível com Bluetooth e NFC, LEDs para transmissão de viva-voz, silenciador, quatro microfones omnidirecionais que suportam um alcance de 6 m de diâmetro, Resposta de frequência: 100 Hz - 11 kHz, Sensibilidade: -28 dB +/-3 dB, cabos para a conexão entre o hub e a câmera/viva-voz (comprimento: 5 m), cabo USB para conexão PC/Mac (comprimento: 2 m), Adaptador de alimentação CA (comprimento: 3 m), Vídeo e áudio compatíveis com UVC, Certificado para Skype for Business,	Unidade	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5.405,80	.	R\$ 5.405,80
36	35	Monitor 27" polegadas com tratamento anti-reflexo; Resolução mínima: Full HD 1920x1080. Conexões:	Unidade	60	15	45	R\$ 25.839,00	R\$ 77.517,00	R\$ 103.356,00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

37	Display Port, HDMI e VGA. Contraste mínimo: 100.000.000:1; Bivolt, acompanhado de cabo de força. Conteúdo da embalagem: Monitor com suporte, Cabo de força, Cabo DP (DP para DP), Cabo USB, Junta cabos, Guia de instalação rápida e Informações regulamentares e de segurança.								
						<b>VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:</b>	<b>R\$ 427.501,17</b>		
						<b>VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>R\$ 508.167,00</b>		
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 935.668,17</b>		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Prezados Senhores: Apresentamos a V.S.<sup>a</sup>, nossa proposta de preço de fornecimento de (descrever o objeto resumido) pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	Especificação	UND	QTD	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	De acordo com o ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA					

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

2. Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas que direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como: gastos da empresa com suporte técnica e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.

**Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

(Local) ..... , de 2021

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo)



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº798/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 35/2021/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 30.03.2021 e Portaria nº 45/2021/CI/SUPEL, publicado no DOE do dia 29.04.2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **798/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0002.455131/2021-43**

**OBJETO:** Aquisição de Japona térmica, bota térmica, luva térmica, palete plástico, termômetro digital, entre outros. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A aquisição dos equipamentos visa estruturar a Central Estadual de Rede de Frio para implantação do plano de contingência para introdução da nova vacina contra a COVID-19.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 17.034.10.305.2140.2473

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30/44.90.52

**FONTE DE RECURSOS:** 0661

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$935.668,17**

**DATA DE ABERTURA: 18 de Janeiro de 2022, às 10h00min.(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 30 de Dezembro de 2021.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Ômega**

Pregoeiro(a) SUPEL-RO  
Mat. 300131839